



Índice

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 005/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025	2



Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO

DECRETO Nº 005/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 005/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025 Dispõe sobre a designação dos Ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias no âmbito do Poder Executivo do Município de Davinópolis/MA e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base em suas atribuições legais e no Decreto-Lei nº 200/67, CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67; CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração e a descentralização da Administração Direta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesas; DECRETA: Art. 1º São ordenadores de despesas das unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal: I - O Secretário Municipal de Educação, para as unidades da Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB; II - O Secretário Municipal de Saúde, para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; III - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, para as unidades da Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência e demais fundos vinculados à respectiva pasta; IV - O Secretário Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária, como ordenador das demais unidades orçamentárias não mencionadas nos incisos anteriores. Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Regularização Fundiária a arrecadação e o recolhimento dos tributos de competência municipal; e à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária a consolidação da execução orçamentária e financeira do Município, em conformidade com as normas de direito financeiro. Art. 3º Os ordenadores de despesas são competentes para: I - Autorizar licitações, dispensas e inexigibilidades, homologar, revogar ou anular seus resultados; II - Assinar contratos, convênios e instrumentos similares, bem como atos de adiantamento, diárias, distratos e rescisões; III - Designar fiscal para acompanhar a execução dos contratos; IV - Reconhecer dívidas e gerir bens e créditos vinculados à sua unidade; V - Emitir empenhos, liquidações e autorizar pagamentos; VI - Fiscalizar processos licitatórios e contratos de sua pasta; VII - Prestar contas e cumprir os deveres previstos nos artigos 58 a 70 da Lei 4.320/64. Parágrafo único. As normas e procedimentos sobre suprimento de fundos serão regulamentadas em ato próprio. Art. 4º É vedada a delegação da função de ordenador de despesas, respondendo o titular por seus atos administrativa, civil e penalmente. §1º - Considera-se ordenador de despesas aquele cujos atos resultem em emissão de empenhos, autorização de pagamentos ou movimentação de recursos públicos. §2º - A competência se estende aos substitutos legais nos casos de impedimentos legais, afastamentos ou missão oficial. Art. 5º É vedado autorizar despesa sem a devida comprovação de disponibilidade orçamentária. §1º - O Departamento de Contabilidade deverá conferir previamente a existência de dotação suficiente. §2º - Confirmada a disponibilidade orçamentária, o processo será encaminhado ao Secretário de Finanças para ratificação. Art. 6º A Secretaria de Finanças centralizará os pagamentos e funcionará como tesouraria, sendo a ordem de pagamento assinada por seu titular. Art. 7º As instituições bancárias deverão cadastrar os ordenadores de despesas, assegurando-lhes acesso às contas bancárias vinculadas. Art. 8º Os ordenadores deverão observar a legislação federal vigente, incluindo as Leis 4.320/64 e 14.133/21. Art. 9º A Controladoria Geral do Município acompanhará os atos dos ordenadores de despesas, promovendo o controle e o cumprimento deste Decreto. Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Davinópolis/MA, aos 06 de Março de de 2025. JOSE GONÇALVES LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Helena Thawane Anbrosio Alves Pereira

Departamento de Comunicação

Código identificador: olvob1m4q220250609160627





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

José Gonçalves Lima
Prefeito Municipal

Luiz Nildo Alencar de Lima
Secretária Municipal de Administração

Informações: pref.davinopolis.ma@hotmail.com